

Detran.RJ leva perícia médica itinerante a municípios do interior fluminense

O Detran.RJ vai oferecer perícias itinerantes no município de Bom Jardim neste mês de outubro. O serviço nas cidades do interior facilita muito a vida do cidadão fluminense...

Pág 02

Inscrições para o edital 'Rua Cultural RJ' vão ficar abertas até 29 de novembro

Estão abertas e vão até 29 de novembro as inscrições para o edital "Rua Cultural RJ", lançado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Serão premiados 48 projetos artísticos...

Pág 02

Covid: vacinação completa nove meses no estado com 60% da população totalmente imunizada

O Estado do Rio de Janeiro completou nesta segunda-feira, dia 18, nove meses da maior campanha de vacinação da história, com mais de 20 milhões de doses aplicadas.

Pág 66

Alerj autoriza isenção de tributos para compra de caminhões por autônomos

O Governo do Estado será autorizado a isentar de tributos estaduais, como o ICMS, a compra de caminhões novos por transportadores autônomos ou empresários individuais.

Pág 66

Estado inicia obra de reforma do PRPTC e IML de Araruama



Pág 02

Estado inicia obra de reforma do PRPTC e IML de Araruama

A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (Emop), vinculada à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Obras (Seinfra), deu início na última sexta-feira (15/10) às obras de reforma do Posto de Polícia Técnica Científica (PRPTC), onde fica o Instituto Médico Legal (IML) de Araruama.

O secretário estadual de Obras e Infraestrutura, Max Lemos, o diretor-presidente da Emop, André Braga, e a prefeita da cidade, Lívia de Chiquinho, visitaram o equipamento e falaram sobre a importância da obra para o Município.

As intervenções contemplam a recuperação estrutural do espaço, reforma do telhado, recuperação da

parte interna com tratamento das paredes, substituição da cobertura de acesso, instalação de um novo sistema de refrigeração, revisão das instalações elétricas e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). O prazo previsto para execução do trabalho será de seis meses. Os recursos, no valor de R\$ 2.490.000,00 para recuperação do PRPTC e do IML serão financiados pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (Sepol).

O secretário Max Lemos destacou o investimento que o Governo do Estado está fazendo na polícia técnica.

- A obra em diversos PRPTCs do Estado, inclusive o de Araruama, era uma determinação do governador

Cláudio Castro. O daqui estava numa situação precária e grave. A prefeita vem pedindo esta obra há muito tempo. Nós estamos com o presidente da Emop dando a ordem de início da obra. Já assinamos o contrato, que é 180 dias, mas vamos correr para terminar antes e melhorar o atendimento à população. A pessoa perde um ente querido, já é um momento de sofrimento, e ainda tem de liberar corpo fora aqui da região. Com a entrega da obra do PRPTC de Araruama, vamos evitar esta situação e ajudar a população e a polícia técnica, que é fundamental - afirmou o secretário Max Lemos.

Segundo André Braga, o PRPTC de Araruama é uma

obra de prioridade estabelecida pelo governador Cláudio Castro e pelos secretários de Infraestrutura, Max Lemos, e secretário de Polícia Civil, Allan Turnowski.

- Estamos dando a atenção devida e atendendo o que nos foi solicitado pela nossa prefeita. Vamos trabalhar com afinco para que seja entregue até 6 de fevereiro, no aniversário de Araruama. A Emop tem o papel de fazer engenharia social, aquela que cuida dos equipamentos públicos, para oferecer conforto à população e não vai ser diferente aqui no PRPTC de Araruama - anunciou Braga.

Segundo a prefeita de Araruama, o IML é um equipamento muito importante.

- No momento em que as famílias perdem um ente querido e têm que ir para outras cidades traz um transtorno muito grande. É muito importante para o município de Araruama. Hoje o posto está em estado precário, toda destruída a estrutura. E agora com esta notícia, que o Estado vai chegar com estas obras, trazendo esta reforma, melhorando todo o seu aspecto. Que as pessoas possam desenvolver o seu trabalho com dignidade e, ao mesmo tempo, a gente possa desenvolver e possa atender à nossa população. Isso com certeza é muito importante. Um ganho para a nossa cidade de Araruama - disse a prefeita Lívia de Chiquinho.

Detran.RJ leva perícia médica itinerante a municípios do interior fluminense

O Detran.RJ vai oferecer perícias itinerantes no município de Bom Jardim neste mês de outubro. O serviço nas cidades do interior facilita muito a vida do cidadão fluminense, evitando

que pessoas com deficiência física e candidatos reprovados nos exames de aptidão física e mental tenham de se deslocar a outros municípios para fazer a perícia - este é um exame necessário para

a obtenção da carteira de habilitação.

O atendimento será no dia 26 de outubro, em Bom Jardim. A equipe entrará em contato com os usuários previamente agendados. Em

breve, novos locais serão divulgados.

- Além de reforçar nosso serviço na capital, estamos aumentando nossos atendimentos no interior. Esta é mais uma praticidade

para que o cidadão evite se deslocar aos municípios vizinhos e tenha um atendimento de qualidade na sua região - explica o presidente do Detran.RJ, Adolfo Konder.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Inscrições para o edital 'Rua Cultural RJ' vão ficar abertas até 29 de novembro

Estão abertas e vão até 29 de novembro as inscrições para o edital "Rua Cultural RJ", lançado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Serão premiados 48 projetos artísticos, num total de R\$ 6 milhões provindos do Fundo Estadual de Cultura (FEC). Podem concorrer criações de ambientação urbana, como grafite, stencil, pintura livre, mosaicos, stickers, lambe-lambe, muralismos, pinturas mural, entre outras linguagens, e cada selecionada receberá R\$ 125 mil.

O novo edital da Secretaria faz parte do pacote de fomento à cultura lançado pelo Governo do Estado no fim de agosto deste ano, num total de R\$ 75 milhões destinados às

artes. Os proponentes têm até 29 de novembro, às 18h, para enviarem seus projetos, por meio do sistema Desenvolve Cultura, disponível no site www.cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

As propostas precisam incluir o mínimo de três artistas, que serão responsáveis pelas criações, vinculados a uma pessoa jurídica. As obras devem ocupar uma área mínima de 100 m² e podem ser divididas por superfícies diferentes, desde que formem uma única e conjunta ambientação artística. Muros, paredes, fachadas e portas podem servir de suporte para as criações, se forem visíveis para o público.

O edital segue a determinação do Sistema Estadual de

Cultura (Lei nº 7035/2015), que estabelece a divisão de recursos para ações culturais por região. Por isso, 40% dos projetos serão na capital, e o restante, nas demais regiões administrativas do estado.

Entre as condições de participação, é preciso que o proponente esteja sediado no Estado do Rio e comprove atuação cultural há pelo menos um ano. O mesmo período de experiência é exigido de cada artista, que também precisa ser morador do estado. A lista dos documentos necessários e os modelos de cartas sugeridos estão disponíveis no sistema Desenvolve Cultura. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail ruaculturalrj@cultura.rj.gov.br.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de medicamentos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150 a 198 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1100 a 1103 do processo administrativo n.º 15076/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo

a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15076/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de medicamentos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
1	Acido Ursodesoxicólico 150mg	comprimido	600	ZAMBON	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
2	Ácido Usadesoxicólico (50MGML) 50ML	frasco	200	ZAMBON	R\$ 1,29	R\$ 258,00
3	Acido Folinico 15 mg	comprimido	3000	HIPOLABOR	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
5	Baclofeno 10mg	comprimido	1000	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 480,00
6	Betametasona 3mg/ml +3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	ampola	300	CRISTÁLIA	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
7	Cafeina 5mg/ml com 50ml	Ampola	200	CHIESI	R\$ 99,67	R\$ 19.934,00
8	Carbegolina 0,5 mg	comprimido	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
9	Carbonato de calcio comprimido 500mg calcio elementar	comprimido	1200	VITAMED	R\$ 0,60	R\$ 720,00
10	Carvão vegetal ativado 250 mg	comprimido	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
11	Cefuroxima sódica 750mg	frasco/ampola	800	AUROBINDO	R\$ 25,10	R\$ 20.080,00
12	Cetoprofeno 50mg	comprimido	10.000	EMS	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
13	Clenil HFA 50 mcg	frasco	100	CHIESI	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
15	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml(0,5%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	100	NOVARTIS	R\$ 7,64	R\$ 764,00
16	Colirio PvdI (Iodo Povidona) 2,5% 1ML	Frasco	100	IC	R\$ 35,57	R\$ 3.557,00
17	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) solução oftálmica frasco 5ML	Frasco	60	NOVARTIS	R\$ 9,51	R\$ 570,60
18	Dextrocetamina cloridrato 50mg/ml (5%) solução injetável frasco ampola 10ml	Frasco Ampola	50	CRISTÁLIA	R\$ 70,90	R\$ 3.545,00
19	Etilefrina 10mg/ml	ampola	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
20	Fentanila citrato 0.05 mg/ml 3 ml	ampola	200	CRISTÁLIA	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21	Fenilefrina 10% solução oftálmica	frasco	100	ALLERGAN	R\$ 9,52	R\$ 952,00
23	Hidralazina 20mg/ml	ampola	2000	CRISTÁLIA	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
24	Imunoglobulina humana Anti RH 300 ug/2ml	seringa preenchida	300	CSL BEHRING	R\$ 235,50	R\$ 70.650,00
25	Linezolid inj 2mg/ml sol inj	frasco/ampola	100	BEKER	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
26	Metoprolol tartarato 5mg solução injetável	Frasco/Ampola	1200	CRISTÁLIA	R\$ 28,50	R\$ 34.200,00
27	Micafungina sodica 50mg	ampola	50	ASTELLAS	R\$ 178,85	R\$ 8.942,50
28	Milrinona Lactato 1mg/ml ampola 10 ml	ampola	50	SANOFI	R\$ 76,58	R\$ 3.829,00
29	Misoprostol 25mcg	comprimido	1000	INFAN	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
30	Misoprostol 200mcg	comprimido	3000	INFAN	R\$ 40,05	R\$ 120.150,00
31	Ocitocina (oxitocina) 5ui/ml Solução injetável ampola 1ml	ampola	5000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
32	Pirimetamina 25mg comprimido	comprimido	1000	FARMOQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 70,00
33	Polivitaminico (protovit) 20ml (gotas)	frasco	50	BAYER	R\$ 16,03	R\$ 801,50
34	Quetiapina Fumarato 25mg	comprimido	1000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 380,00
36	Sugamadex sodico 100mg/ml solução injetável fa 2ml	ampola	200	MERCK	R\$ 382,00	R\$ 76.400,00
37	Saccharomyces Boulardii 17 200mg	sache	300	CIFARMA	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
38	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100mg/5ml	ampola	3000	TAKEDA	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
40	Sulfato de Magnésio 50% 10ml	Frasco	1000	HALEXISTAR	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
41	Tobramicina 3mg/ml	tubo	60	GERMED	R\$ 15,38	R\$ 922,80
42	Tobramicina 0,3% pomada oftálmica	frasco	60	CRISTALIA	R\$ 28,40	R\$ 1.704,00
43	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	100	NOVARTIS	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
45	Vitelinato de prata 50mg/ml (5%) solução oftálmica manipulada	frasco	100	IC	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 490.784,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: (22) 2665-1526	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com

Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães

RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º 098/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 098/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15076/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de medicamentos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150 a 198 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1100 a 1103 do processo administrativo n.º 15076/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo

a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15076/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de medicamentos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
39	Surfactante pulmonar beractanto	Frasco/ampola	50	ABBVIE	R\$ 2.488,00	R\$ 124.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 124.400,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ	CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: contato.startmed@gmail.com		
Representante: Guilherme de Oliveira Macabu		
RG n.º 04048584605/ Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 111.169.747-70	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –

Empresa Fornecedor (Razão Social): START MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N.º: 16.776.949/0001-18 Telefone: (22) 2778-4419

Endereço: Rua Fábio José Ribeiro, nº 304, Loja, Pessoinha



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP n.º 098/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15076/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

START MED DISTRIBUIDORA LTDA
Guilherme de Oliveira Macabu
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de medicamentos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150 a 198 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1100 a 1103 do processo administrativo n.º 15076/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo

a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15076/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de medicamentos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
14	Cloridrato de Ciprofloxacino 3mg/ml (0,3%) Solução oftálmica Frasco 5ml	Frasco	100	EMS S/A	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	Glicose 10% solução injetável isotônica frasco 500ml	Frasco	2000	FARMACE	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
35	Ropivacaina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 20ml	Ampola	500	CRISTÁLIA	R\$ 41,64	R\$ 20.820,00
44	Hidroxietilamido (Voluven 6%) 60mg/ml	Frasco	500	FRESENIUS	R\$ 45,80	R\$ 22.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.020,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME

CNPJ N.º: 00.823.255/0001-54 Telefone: 22 2673-6025

Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: comercialmamedico@outlook.com

Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RG nº 095101036 DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75
------------------------	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador. Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Pre-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º

15076/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que

tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.					
1	Bota de couro cano curto c/ biqueira de aço reforçada	Par	300	CARTOM	R\$40,00	R\$12.000,00
19	Foice roçadeira com cabo de madeira de 1,5 cm	Un.	100	TRAMONTINA	R\$37,50	R\$3.750,00
22	Luva de raspa de couro	Par	500	ARRUDA	R\$8,00	R\$4.000,00
29	Grelha boca de lobo, ferro fundido, articulado 30x90cm pesado, capacidade de carga 16 toneladas, peso do conjunto 60kg	Un.	200	RM	R\$348,00	R\$69.600,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL

R\$89.350,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 13.791.068/0001-88	Telefone: 22 2778-1229 / 22 2778-2206
Endereço: Rua Evaristo Boucinha, nº 95, Centro.	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: alternativacomercio@gmail.com	
Representante: PAULO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11579769-8 IFP/RJ	CPF: 153.045.757-25

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAULO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que

tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	Cal para pintura saco com 8 kg	Un.	25000	VOTORANTIM	R\$6,00	R\$150.000,00
7	Capa de chuva em plástico reforçada com manga comprida	Un.	200	RIPLAS	R\$23,61	R\$4.722,00
12	Cavadeira de abrir cabo de madeira	Un.	100	TRAMONTINA	R\$28,01	R\$2.801,00
13	Cavadeira reta de aço 7/8 x 1,5	Un.	100	TRAMONTINA	R\$82,00	R\$8.200,00
15	Enxada larga com cabo de madeira	Un.	500	TRAMONTINA	R\$29,00	R\$14.500,00
16	Escova de aço s/ cabo 190x55mm	Un.	100	ATLAS	R\$5,71	R\$571,00
25	Pá quadrada cabo de madeira com punho metálico	Un.	300	TRAMONTINA	R\$19,90	R\$5.970,00
31	Vassoura para grama de aço fixo com cabo de madeira	Un.	400	VONDER	R\$19,88	R\$7.952,00
VALOR TOTAL						R\$194.716,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº:37.566.396/0001-49	Telefone:22 97401-5650	
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 752, PARQUE HOTEL		
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: -		
Representante: THOMAS MACEDO SANTOS ISSA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 238184246/DIC/RJ	CPF: 134.522.397-80	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste

edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA
Thomas Macedo Santos Issa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Mu-

nicipio de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento**



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de serviços públicos”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos,

como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.					
28	Saco para lixo 200 litros reforçado preto 0,12 micras	Un.	48000	INCPLAST	R\$0,70	R\$33.600,00
VALOR TOTAL						R\$33.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N.º: 17.256.815/0001-39	Telefone: 22 2778-1304
Endereço: GENECIANO RISCADO DA MOTTA, 45, LOJA, BAIRRO CÉLIO SARZEDAS	
Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF: RJ
CEP: 28.960-000	
Endereço Eletrônico: linckempreendimentos@gmail.com	
Representante: OZIEL PINTO MASSER	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 20.728.485-2/DETRAN/RJ	CPF: 127.360.147-58

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster

Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP

n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Oziel Pinto Masser
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ,

inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços

Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI's, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos"**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com

os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI's, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos", referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.					
5	Caixa de transmissão para roçadeira Stihl 300	Un.	20	ITECE	R\$184,90	R\$3.698,00
10	Carretel para nylon para roçadeira Stihl	Un.	300	POWER MAX	R\$38,90	R\$11.670,00
11	Carrinho de mão galvanizado pneu c/ câmara 50lts	Un.	200	FISCHER	R\$152,00	R\$30.400,00
21	Lâmina para roçadeira tipo faca 2 pontas furo 25 mm	Un.	300	POWER MAX	R\$19,55	R\$5.865,00
33	Vela de ignição para roçadeira Stihl FS 350	Un.	200	ITECE	R\$14,90	R\$2.980,00
VALOR TOTAL						R\$54.613,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ N.º: 26.086.779/0001-01	Telefone: 21 3083-9262 / 21 3741-3424
Endereço: Rua Andrade Neves, n.º 09, Sala 909, São Domingos.	
Cidade: Niterói	UF:RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@wale.net.br	
Representante: WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF:09.042.029-0 IFP/RJ	CPF: 026.38.157-77

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, n.º 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que

tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.					
4	Caixa de transmissão para roçadeira Stihl 160	Un.	20	STHIL	R\$181,00	R\$3.620,00
8	Carburador para roçadeira Stihl 160	Un.	30	STHIL	R\$104,90	R\$3.147,00
9	Carburador para roçadeira Stihl 300	Un.	30	STHIL	R\$139,90	R\$4.197,00
17	Facão para mato 16”	Un.	20	FERTAK	R\$18,48	R\$369,60
18	Fixador para pintura a base de cal (fixador para cal), conteúdo 150ml	Un.	25000	JUNTALIDER	R\$0,85	R\$21.250,00
20	Lâmina para roçadeira tipo faca 2 pontas furo 20mm	Un.	800	CORNETA	R\$19,45	R\$15.560,00
24	Óculos de segurança visual incolor	Un.	200	DELTA PLUS	R\$3,22	R\$644,00
26	Reparo de carburador roçadeira Stihl 160	Un.	30	STHIL	R\$39,20	R\$1.176,00
27	Reparo de carburador roçadeira Stihl 300	Un.	30	STHIL	R\$62,15	R\$1.864,50
30	Tampão de ferro fundido, circular, articulado no diâmetro de 56 cm, tipo pesado	Un.	200	FF	R\$224,00	R\$44.800,00
32	Vassoura de piaçava com 42 furos nas dimensões de 40cm x 4,7cm com cerdas de 15 cm, com cabo	Un.	1500	MB	R\$14,00	R\$21.000,00
34	Roçadeira manual para o corte de vegetação, para trabalhos profissionais, à gasolina, excelente relação peso x potência, ajuste do cabo sem ferramenta, sistema Eletrostart, potência= 1.6 Kw (2,2 DIN – PS), tanque de combustível= 0,64l, cilindrada= 40,2 cm³, Rotação máxima/ lenta= 12.300 rpm/ 2.800 rpm, peso= 7,3 kg.	Un.	30	STHIL	R\$1.938,50	R\$88.158,00
VALOR TOTAL						R\$205.786,10



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME		
CNPJ Nº: 36.669.459/0001-20	Telefone: 22 9 8846-8865	
Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 1, Engenho Velho.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: ws.araserv@gmail.com / cinthia-bt@hotmail.com		
Representante: Jorge Maganha da Silva		
RG nº 05498047-9 DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 139 **DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.950.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, com a utilização da reserva de contingência.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 139/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	1.100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	120	2.500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	120	350.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	500.000,00	-
02.007.001.99.999.9999.2041	99.99.99.99	72	100	-	4.950.000,00
TOTAL				4.950.000,00	4.950.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



DECRETO Nº 140 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 607.716,44 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 607.716,44 (Seiscentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 140/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	607.716,44	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	607.716,44
TOTAL				607.716,44	607.716,44

ANEXO II - DECRETO 140/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2020 (B)	01/09 a 31/12/2020 (C)	01/09 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	73.554.389,57	57.039.454,19	23.042.415,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	405.247,73	6.526.213,46	26.276,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	21.067,65	2.651,20
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	96.633.142,85	72.186.988,11	40.780.573,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	434.242,67	91,30	116.151,73
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	18.862.009,57	13.576.190,13	7.536.410,28
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	36.128,17	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{152.128.885,08}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 24,51%

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x Δ = 56.404.102,18 **24,51%**

Arrecadação Projetada = 13.826.449,60

Total 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21 152.128.885,08

Resultado após aplicação Tx Incremento 70.230.551,78

SOMA 222.359.436,86

Créditos orçamentários abertos por 26.809.388,83

excesso de arrecadação anteriores = 161.541.940,00

Previsão de Receita 2021 (-) 34.008.108,03

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 34.008.108,03

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO 34.008.108,03



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 141
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.213.132,33 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 2.213.132,33 (Dois milhões, duzentos e treze mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 141/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	15.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	7.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	70.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	51.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	130.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	71	101	400.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	33.833,92	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	34.082,40	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	8.985,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	110	110	2.400,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	101	61.711,06	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	101	59.960,67	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	1.098.559,14	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	230.000,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	226	101	2.600,14	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	231	100	6.000,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	233	100	2.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	202	-	92.000,00
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	-	13.630,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	45.095,68
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.92.00	45	100	-	20.096,55
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	46	100	-	40.000,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	101	-	67.916,32
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	110	-	2.400,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	100	-	26.177,77
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	138	100	-	36.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ANEXO I - DECRETO 141/2021

02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	101	-	521.671,73
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	150	110	-	8.985,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	101	-	2.600,14
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	246	100	-	5.456,92
02.019.003.20.606.0031.2080	44.90.52.00	255	100	-	2.543,08
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	-	230.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	1.098.559,14
TOTAL				2.213.132,33	2.213.132,33

ANEXO II - DECRETO 141

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	27.070.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	37.346.216,27
Receita realizada até 31/08/2021	(C)	18.711.483,43
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	6.525.181,83
Saldo para Excesso	(B-A-D)	3.751.034,44

DECRETO Nº 146 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.133.412,72 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 1.133.412,72 (Um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 146/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2161	33.50.43.00	34	347	6.412,72	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	46	100	1.000.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.91.13.00	49	100	112.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	51	100	15.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.30.00	20	347	-	3.514,00
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.39.00	21	347	-	1.548,72
07.001.001.08.244.0015.2157	31.90.11.00	23	100	-	15.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	33.90.39.00	28	347	-	1.350,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	1.112.000,00
TOTAL				1.133.412,72	1.133.412,72

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 146/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2020 (B)	01/09 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	73.554.389,57	57.039.454,19	23.042.415,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	405.247,73	6.526.213,46	26.276,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	21.067,65	2.651,20
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	96.633.142,85	72.186.988,11	40.780.573,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	434.242,67	91,30	116.151,73
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita			0,00	
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	18.862.009,57	13.576.190,13	7.536.410,28
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	36.128,17	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balançotes da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{152.128.885,08}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 24,51\%$

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x $\Delta = 56.404.102,18 \times 24,51\%$

Arrecadação Projetada = 13.826.449,60

Total 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	152.128.885,08
Resultado após aplicação Tx Incremento	70.230.551,78
SOMA	222.359.436,86
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	27.417.105,27
Previsão de Receita 2021 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	33.400.391,59
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	33.400.391,59



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 147
DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.015.973,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.015.973,21 (Cinco milhões, quinze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 147/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	250	1.606.583,55	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	1.455.441,94	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.36.00	15	101	38.400,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	600.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	190.208,18	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.35.00	40	101	96.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	101	155.091,75	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	302	80.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	302	20.000,00	-
04.001.001.10.302.0056.2195	33.90.30.00	61	250	774.247,79	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	-	27.799,80
04.001.001.10.302.0043.2222	33.90.39.00	37	302	-	100.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.70.41.00	38	101	-	14.318,81
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	-	8.973,14
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	200.000,00
04.001.001.10.302.0056.2042	33.90.39.00	60	250	-	106.583,55
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.284.050,12
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Estado				-	2.274.247,79
TOTAL				5.015.973,21	5.015.973,21

ANEXO II - DECRETO 147

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	113.557.425,61
Receita realizada até 21/09/2021	(C)	81.628.242,57
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	58.329.397,15
Saldo para Excesso	(B-A-D)	6.098.028,46



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 147 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 250 - ESTADO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	4.297.838,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2021	2.915.489,86
	(B) 01 a 08 / 2020	2.871.298,50
	(C) 09 a 12 / 2020	3.601.171,30
	(B+C) 01 a 12 / 2020	6.472.469,80

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.915.489,86}{2.871.298,50} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 1,54 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2020 (C) = 3.601.171,30

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 55.424,63

Arrecadação provável para o período 9 a 12/2021 = 3.656.595,93

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2021 (A) = 2.915.489,86

Arrecadação provável para o período 9 a 12/2021 = 3.656.595,93

Arrecadação provável para o exercício 2021 = 6.572.085,79

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 4.297.838,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 0,00

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 2.274.247,79

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 2.274.247,79

Fator de correção = 100,0%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 147/2021 R\$ 2.274.247,79



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 148 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.299.598,58 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.299.598,58 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 148/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	83.563,95	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	101	83.565,62	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	101	117.869,02	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	91.237,59	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	116	110	64.397,81	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	58.790,75	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	7.239,01	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	121	21.473,38	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	121	249.067,25	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	121	7.817,72	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	167	100	3.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	3.600,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	101	21.207,08	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	226	101	486.769,40	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	101	-	313.877,64
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.30.00	202	100	-	3.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	64.397,81
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	570.335,02
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	100	-	3.600,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	344.388,11
TOTAL				1.299.598,58	1.299.598,58

ANEXO II - DECRETO 148

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	27.070.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	37.346.216,27
Receita realizada até 31/08/2021	(C)	18.711.483,43
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	7.623.740,97
Saldo para Excesso	(B-A-D)	2.652.475,30

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 149 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.110.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 2.110.000,00 (Dois milhões, cento e dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 149/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	100	2.060.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.03.00	5	100	50.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.110.000,00
TOTAL				2.110.000,00	2.110.000,00

ANEXO II - DECRETO 149/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2020 (B)	01/09 a 31/12/2020 (C)	01/09 a 31/12/2020 (D)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	73.554.389,57	57.039.454,19	23.042.415,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	405.247,73	6.526.213,46	26.276,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	21.067,65	2.651,20
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	96.633.142,85	72.186.988,11	40.780.573,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	434.242,67	91,30	116.151,73
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	18.862.009,57	13.576.190,13	7.536.410,28
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	36.128,17	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{152.128.885,08}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 24,51%

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x Δ = 56.404.102,18 **24,51%**

Arrecadação Projetada = 13.826.449,60

Total 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	152.128.885,08
Resultado após aplicação Tx Incremento	70.230.551,78
SOMA	222.359.436,86

Créditos orçamentários abertos por

excesso de arrecadação anteriores =

Previsão de Receita 2021

Excesso provável de arrecadação (Tendência)

32.288.391,59

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO

32.288.391,59



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 150 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 130.769,13 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 130.769,13 (Cento e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 150/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	357	130.769,13	-
Recurso Proveniente de Superávit - 357 - COVID MORADOR DE RUA				-	130.769,13
TOTAL				130.769,13	130.769,13

ANEXO II - DECRETO 150/2021

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada: 56605-5		Fonte de Recursos: 357	Decretos Relacionados: 150
Município: Araruama		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	203.952,90	Valores em Trânsito a compensar	0,00
		Restos a pagar	73.183,77
		DDO (Consignações a Terceiros)	0,00
		SUPERAVIT	130.769,13
TOTAL	203.952,90	TOTAL	203.952,90

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 151 **DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 151/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	150.000,00	-
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	120	-	150.000,00
TOTAL				150.000,00	150.000,00

DECRETO Nº 152 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 152/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	380.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	209.347,75	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	120	650.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	120	50.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	909.347,75
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	380.000,00
TOTAL				1.289.347,75	1.289.347,75

ANEXO II - DECRETO 152

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	113.557.425,61
Receita realizada até 21/09/2021	(C)	81.628.242,57
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	60.613.447,27
Saldo para Excesso	(B-A-D)	3.813.978,34



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 152/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2020 (B)	01/09 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	73.554.389,57	57.039.454,19	23.042.415,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	405.247,73	6.526.213,46	26.276,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	21.067,65	2.651,20
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	96.633.142,85	72.186.988,11	40.780.573,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	434.242,67	91,30	116.151,73
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				0,00
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	18.862.009,57	13.576.190,13	7.536.410,28
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	36.128,17	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{152.128.885,08}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 24,51\%$

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x $\Delta = 56.404.102,18 \times 24,51\%$

Arrecadação Projetada = 13.826.449,60

Total 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	152.128.885,08
Resultado após aplicação Tx Incremento	70.230.551,78
SOMA	222.359.436,86
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	30.639.105,27
Previsão de Receita 2021 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	30.178.391,59
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	30.178.391,59

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 153 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 14.804.890,91 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Ge-

ral do Município – FUNDEB, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 14.804.890,91 (Quatorze milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 153/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	85.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	12.005,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	70.800,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	140.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	1.400.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	384.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	48	100	50.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	100	5.500,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	101	291.207,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	3.300,00	-
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.39.00	93	110	105.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	2.570.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	110	110	565.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	121	16.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	14.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	150	100	14.850,00	-
02.010.001.12.122.0053.2188	33.90.46.00	163	110	1.305.406,57	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	169	100	9.690,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	37.700,00	-
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	196	100	1.041,26	-
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	100	726.750,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	264	100	1.471,08	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	100	75.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	271	110	330.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	212.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	4.515.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	363.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	1.000.170,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	202	161.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	16	201	50.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	290.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	12.005,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	-	8.800,00
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	151	100	-	14.850,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	110	-	105.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	-	30.000,00
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	195	100	-	1.041,26
02.015.004.27.122.0046.2030	33.90.30.00	204	100	-	10.000,00
02.015.004.27.122.0046.2030	33.90.39.00	205	100	-	7.700,00
02.015.004.27.812.0035.2052	33.90.30.00	197	100	-	10.000,00
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.39.00	203	100	-	10.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	165.490,00
02.019.003.20.606.0031.2080	44.90.52.00	255	100	-	1.471,08
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	201	-	4.219.516,75
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.13.00	13	201	-	2.159.653,25
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	7.758.156,57
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	291.207,00
TOTAL				14.804.890,91	14.804.890,91



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 153/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2020 (B)	01/09 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	73.554.389,57	57.039.454,19	23.042.415,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	405.247,73	6.526.213,46	26.276,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	21.067,65	2.651,20
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	96.633.142,85	72.186.988,11	40.780.573,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	434.242,67	91,30	116.151,73
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				0,00
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	18.862.009,57	13.576.190,13	7.536.410,28
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	36.128,17	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{152.128.885,08}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 24,51\%$

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x $\Delta = 56.404.102,18 \times 24,51\%$

Arrecadação Projetada = 13.826.449,60

Total 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	152.128.885,08
Resultado após aplicação Tx Incremento	70.230.551,78
SOMA	222.359.436,86
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	31.548.453,02
Previsão de Receita 2021 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	29.269.043,84

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO 29.269.043,84



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO III - DECRETO 153**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	113.557.425,61
Receita realizada até 21/09/2021	(C)	81.628.242,57
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	60.993.447,27
Saldo para Excesso	(B-A-D)	3.433.978,34

**DECRETO Nº 154
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 543.985,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município –Fundo da Procuradoria Geral no valor total de R\$ 543.985,49 (Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 154/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	3	106	543.985,49	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Honorários Advocatícios				-	543.985,49
TOTAL				543.985,49	543.985,49

ANEXO II - DECRETO 154**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** 106 - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	1.371.800,00
Receita realizada até 21/09/2021	(B)	1.915.785,89
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	543.985,89



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 156 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.476.468,57 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 1.476.468,57 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 156/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	5.000,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	243,48	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	464,93	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	101	212.150,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	832,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	121	32.088,72	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	30.267,93	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	4.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	100	191.249,99	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	100	199.522,90	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	240	101	160.408,00	-
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	261	100	240,62	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	291	101	640.000,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	-	5.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	100	-	464,93
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	101	-	88.526,72
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	-	832,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	-	62.356,65
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	169	100	-	1.922,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	27.492,51
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	195	100	-	2.797,54
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	196	100	-	1.032,00
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.30.00	202	100	-	248,46
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	189.493,47
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	44.388,77
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	852.150,00
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	100	-	199.522,90
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.39.00	259	100	-	240,62
TOTAL				1.476.468,57	1.476.468,57

DECRETO Nº 157 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.166.501,80 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.166.501,80 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil quinhentos e um reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO I - DECRETO 157/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	328.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	375.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	247.501,80	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	101	216.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	247.501,80
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	919.000,00
TOTAL				1.166.501,80	1.166.501,80

ANEXO II - DECRETO 157

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	113.557.425,61
Receita realizada até 21/09/2021	(C)	81.628.242,57
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	61.284.654,27
Saldo para Excesso	(B-A-D)	3.142.771,34

ANEXO III - DECRETO 157/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2020 (B)	01/01 a 31/08/2020 (C)	01/09 a 31/12/2020 (D)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	57.039.454,19	23.042.415,00	0,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	6.526.213,46	26.276,03	0,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	21.067,65	2.651,20	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	72.186.988,11	40.780.573,47	0,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	91,30	116.151,73	0,00
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	13.576.190,13	7.536.410,28	0,00
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	18.701,58	27.554,97	0,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balançotes da Receita

2020: Todos UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todos UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{A - B}{B} \times 100 = \frac{152.128.885,08 - 122.178.923,00}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 24,51\%$

Arrecadação Período 01/09 a 31/12/2021 (C) x $\Delta = 56.404.102,18 \times 24,51\%$

Arrecadação Projetada = 13.826.449,60

Total = 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação

	Cálculo
Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	152.128.885,08
Resultado após aplicação Tx Incremento	70.230.551,78
SOMA	222.359.436,86
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	39.306.609,59
Previsão de Receita 2021	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	21.510.887,27

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO PI EXCESSO = 21.510.887,27



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 160 **DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 160/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.30.00	12	261	20.000,00	-
07.001.001.08.122.0023.1016	33.90.39.00	42	100	100.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	44	101	150.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.39.00	13	261	-	20.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	100	-	100.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	101	-	150.000,00
TOTAL				270.000,00	270.000,00

DECRETO Nº 162 **DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 15 de outubro a 30 de novembro de 2021, além de dar outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo

Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve levantamento através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Este **Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 145/2021, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia com restrições. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que, de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio de aulas on-line.

I - Mantém-se autorizadas as aulas presenciais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio nas modalidades Regular e EJA, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo o Protocolo Municipal de Retorno às aulas (Anexo I).

II - Mantém-se autorizadas as aulas presenciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), nas modalidades Regular e EJA, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo todas as medidas de cuidados e normas do Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais (Anexo I).

III - Mantém-se autorizadas as aulas presenciais da Educação Infantil, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo todas as medidas de cuidados e normas do Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais (Anexo I).

IV - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistirão às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02, presencial, e assim, sucessivamente.

V - Fica determinado que, com o objetivo de salvaguardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou presencial.

VI - Todas as normas e diretrizes de funcionamento, bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama estão no Protocolo de Retorno às aulas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - DECRETO Nº 162

(anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC), de forma a garantir a saúde e a prevenção do contágio pelo coronavírus.

VII - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino Pública e Privada de Araruama. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros seguimentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto.

VIII – Mantêm-se suspensas as aulas presenciais para creches e Projeto Nova Casa Creche.

IX – Fica determinado que a Secretaria de Educação Municipal e os responsáveis pelas escolas privadas, devem exigir dos profissionais da educação o comprovante de vacinação contra a COVID-19. Tal procedimento se faz necessário para zelar pela vida dos alunos e demais profissionais.

§ 1.º – As unidades cujo a estrutura da sala de aula comportar toda a turma, com as medidas de distanciamento e todas as normas estabelecidas no Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais, ficam autorizadas ao retorno presencial sem escalonamento.

§ 2.º – Os profissionais que não apresentarem o comprovante, devem ser afastados de suas atividades, podendo sua remuneração ficar suspensa, além de medidas administrativas.

Art. 3º – Determino que, no período de 15 de outubro a 30 de novembro de 2021, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados alguns comércios. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 30 de novembro de 2021, quando haverá a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Mantém-se obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – Algumas atividades da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações, orientações à população e atividades que possam ser realizadas com distanciamento e ao ar livre;

II - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões laterais e principal do Complexo Manoel Ribeiro para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período

de 07h30min. às 23 horas de segunda- feira à domingo, sendo que, a partir das 23h horas, todos os portões serão fechados pela Guarda Civil. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 23 horas. Em caso de resistência, estarão sujeitos à perda do alvará, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II – Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, autorizada a realizar atividades culturais ao ar livre no interior da praça, mantendo o distanciamento do público e uso obrigatório de máscara. Os agentes culturais a serem contratados pela prefeitura devem apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19.

III– Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, respeitando o distanciamento e o uso de máscara de proteção. O indivíduo que não respeitar essa medida, caberá aplicação de multa correspondente a R\$332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) nos termos do art. 295 da Lei Complementar Municipal nº013 de 19 de setembro de 1997, no CPF do infrator, sendo retirado do local e em caso de desobediência, será conduzido à delegacia.

IV -Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres; com horário de funcionamento de 09 às 19 horas.

V– Fica autorizado o funcionamento de casas e salões de festas com lotação reduzida a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima, desde que, cumpridas as exigências estabelecidas no Anexo II do presente Decreto.

VI- Fica autorizado a partir de 15 de outubro de 2021 o funcionamento das casas de show no município, com lotação reduzida a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, com público sentado e distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas e todas essas devem conter dispenser com álcool em gel. Uso obrigatório de máscaras de proteção para funcionários do estabelecimento e público presente. Para entrada de clientes, além da exigência do comprovante de vacinação para Covid-19, o estabelecimento deverá manter funcionário para aferição de temperatura com termômetro infravermelho de pulso.

§ 1º O funcionamento, de que trata o inciso IV deste artigo, fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade dentro do estabelecimento, evitando aglomerações.

§2º – Os responsáveis pelos estabelecimentos que tratam o incisos V e VI deste artigo deverão informar à Secretaria Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de ofício, a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento

das medidas restritivas além de exigir o comprovante de vacinação parcial (para quem aguarda a data da 2ª dose) ou completa (vacina de dose única ou as duas doses aplicadas), para a liberação da entrada, podendo ser apresentado o comprovante recebido no momento da vacinação, tendo em vista que o programa E-SUS ainda esta sendo alimentado.

§ 3.º - A fiscalização de que tratam os incisos V e VI deste artigo será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

Art. 7º- Ficam autorizadas atividades em templos religiosos até as 22 horas, mantendo-se dentro das normas de segurança, com lotação limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, mantendo um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis, e ainda, sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salão de beleza e centro de estética, permanece autorizado o funcionamento destes atendimentos até as 20 horas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 25%(cinquenta por cento) de sua capacidade no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares, sorveterias, lanchonetes e quiosques limitando em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade o atendimento ao público sentado, não sendo permitido consumo em pé, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, encerrando suas atividades às 23 horas. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações acima serão interditados. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 39 - DECRETO Nº 162

e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila com marcação dentro do estabelecimento, através de pintura ou adesivo, indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 23 horas, devendo ser posicionado na entrada do estabelecimento, cartaz com o dizer "Encerrado"

VII - Todos os estabelecimentos com autorização de funcionamento terão que encerrar suas atividades no horário estabelecido e em caso de descumprimento, o estabelecimento será interditado pela Guarda Civil;

VIII - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a Rede Pública de Saúde.

IX - Os shopping centers poderão funcionar até às 23 horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art.11º - Fica autorizada apresentação de música ao vivo com até 2 (dois) componentes nos restaurantes.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem, sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos Correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da Vigilância Sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10 deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres, apenas as que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício e os hortifrutigranjeiros, que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a "Feira da agricultura familiar", sendo vedada aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço

Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 18º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica fica autorizado o funcionamento com restrições, das academias no período de 06 às 20 horas, ainda que parcial, devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70% em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V - Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI - Vestiários ficarão indisponíveis;

VII - Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII - Fica autorizado o funcionamento somente com 50% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 19º - Fica autorizada a entrega de obras públicas, com presença de público com apenas 30% de sua capacidade e através de transmissão ao vivo nas redes sociais, evitando-se assim aglomerações. Uso obrigatório de máscara de proteção.

Art. 20º - Visando o atendimento necessário pela Rede Pública de Saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, mantém-se autorizado o atendimento médico ambulatorial aos pacientes regulados no sistema, em que a equipe de saúde realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na Rede Pública de Saúde, bem como cirurgias eletivas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção, ficando sem

exceção todos, os médicos da Saúde Pública Municipal convocados ao trabalho.

Art. 21º - Visando a necessidade e importância da atividade física, ficam autorizadas, através da Superintendência da Terceira Idade, as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, pilates, circuito funcional e capoterapia. Deverão ser seguidas as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art. 22º - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 23º - Fica autorizado o serviço Delivery.

Art. 24º - Fica autorizado o funcionamento de cinemas, salas de treinamento e teatro com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, devendo o estabelecimento exigir o comprovante de vacinação parcial (para quem aguarda a data da 2ª dose) ou completa (vacinas de dose única ou as duas doses aplicadas), para a liberação da entrada.

Art. 25º - Fica autorizado o retorno das atividades dos CRAS e CREAS no município, devendo ser exigido aos usuários comprovante de vacinação parcial (para quem aguarda a data da 2ª dose) ou completa (vacinas de dose única ou as duas doses aplicadas), para a liberação da entrada.

Art. 26º - Mantém-se, fica obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19 para frequentar os seguintes locais: Casas e Salões de festas, Casas de Show, Cinema, salas de treinamento, Clubes, piscinas, academias, estádios, cursos e teatro.

Art. 27º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 28º - Fica estabelecido que o munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 40 - DECRETO Nº 162

Art. 29º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art. 30º - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 31º - Fica o comando da Guarda Municipal responsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 32º - Entra em vigor este Decreto na data de 15 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Araruama
Janeiro de 2021

FICHA TÉCNICA

Prefeita do Município de Araruama
Lívia Soares Bello da Silva

Vice-Prefeita do Município de Araruama
Raiana Soares Berling

Chefe de Gabinete da Prefeitura
Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto

Secretária Municipal de Educação
Luiza Cristina da Silva Vianna

Subsecretária Municipal de Educação
Anna Paula da Silva Franco

Secretária Municipal de Saúde
Ana Paula Bragança Corrêa

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Ensino
Anna Paula da Silva Franco

Departamento de Desenvolvimento de Ensino
Aline Coelho da Silva da Costa Vieira
Camila de Oliveira Martins Carvalho
Darlene Lobato Matoso
Ligiane Pereira de Medeiros
Márcia Caldeira

Sabrina Santos Coutinho de Araújo
Vanessa Marta Martins Lopes

Diretor do Departamento de Administração
Jamil Monteiro Campos

Diretora do Departamento de Gestão Escolar
Fatima Marinho dos Santos

Departamento de Gestão Escolar
Higor Franceschi Mota
Leandro Valdivino da Silva

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal
Edson Alves Leão
Evaldo Rodrigues Magalhães
Fabiana de Figueiredo Santos
Luana Barone Porto

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Privada
Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário
Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant'Anna
Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta
Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida
Renata Oliveira - Centro Educacional Futura
Walter Teixeira – Colégio CEJAN

Conselho Municipal de Educação
Marcello Behring

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1 - MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	06
Protocolo de Etiqueta Respiratória.....	07
Formação de Grupos de Escalonamento.....	07
Horário Escolar.....	08
Prioridade de Retorno Às Aulas.....	08
Ambiente Escolar.....	09
Higienização da Unidade Escolar.....	09
Transporte Escolar.....	10
Grupo de Risco.....	10
Dia a Dia.....	10
Sintomáticos.....	11
Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.....	11
2 - NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....	11
3 - PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS	12

4 - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....

5 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....

6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....

7-REFERÊNCIAS.....

APRESENTAÇÃO

A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.

Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.

Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama.

INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disse-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 41 - ANEXO I

minada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino público municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, pormenorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulam-se as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:

- * Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- * Formação de Grupos de Escalonamento;
- * Horário Escolar;
- * Prioridade de Retorno às Aulas;
- * Ambiente Escolar;
- * Higienização da Unidade Escolar;

- * Transporte Escolar;
- * Grupos de Risco;
- * Dia a dia;
- * Sintomáticos;
- * Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.

* Protocolo de Etiqueta Respiratória

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de máscaras de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar;
- fazer uso do álcool em gel a 70% e lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão até a altura dos punhos;
- não compartilhar utensílios de uso pessoal (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

* Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada turma será dividida em 2 (dois) grupos de alunos, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, 50%. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos cartões com cores distintas a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do acesso à escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o Grupo 1 – identificado pela cor amarela - irá assistir aula presencial e o Grupo 2 – identificado pela cor azul – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o Grupo 3, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

* Horário Escolar

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de recreio, caberá às instituições organizar a distribuição da merenda escolar nas salas de aula e/ou no refeitório, zelando pelo rigor no cumprimento dos protocolos sanitários.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

* Prioridade de Retorno às Aulas

O ano letivo de 2021 terá início no dia 08 de fevereiro, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

INICIADO Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II, nas modalidades Regular e EJA

INICIADO Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I, nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica

INICIADO PARCIALMENTE Início das aulas presenciais para o Pré Escolar (faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses) da Educação Infantil, ficando as aulas das Creches públicas e particulares (faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses) e Projeto Nova Casa Creche SUSPENSAS, até a devida análise epidemiológica.

O referido escalonamento, em se tratando das escolas públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

* Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados, prioritariamente, na seguinte ordem:

- aferir a temperatura do ingressante à escola;
- estando em temperatura normal, de até 37°, as mãos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 42 - ANEXO I

deverão ser higienizadas com álcool em gel a 70%;

- estando em temperatura acima do permitido, deverá ser informado aos órgãos competentes, conforme item 3 (três) deste protocolo;

- haverá, obrigatoriamente na entrada, tapete embebido de solução sanitizante que eliminará o vírus dos calçados;

- todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com torres dispensadoras de álcool em gel com ação comandada por pedal e dispenseres de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a pontual reposição destes dispenseres, sobretudo para que nunca fiquem desabastecidos;

* Higienização da Unidade Escolar

A desinfecção e descontaminação deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo observados os seguintes procedimentos:

- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;

- borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, pias, mictórios e logo após secar com pano úmido;

- Conferir todos os dispenseres de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

* Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se embarque no transporte escolar, será necessário:

- que o aluno esteja utilizando máscara;
- aferir a temperatura dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item "Ambiente Escolar".

- higienizaras mãos de todos os alunos com álcool em gel a 70%.

A lotação máxima será aquela que basta à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o distanciamento dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

* Grupo de Risco

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá comprovar, periodicamente, a participação efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line

e entrega de atividades impressas na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos funcionários integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

* Dia a Dia

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

* Sintomáticos

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sintoma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos sintomáticos terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – UBS - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem qualquer sintoma.

* Orientações, Comunicações e Revisões

O cumprimento deste protocolo submete-se a informação ampla e massiva dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.

Nas Unidades Escolares, banners e cartazes com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla visibilidade de todos.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remotas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de avaliar e revisar este documento, o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, comunicar à Secretaria de Saúde por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21(vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

3 – PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos sintomas da covid 19, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, imediatamente, conduzido a uma área previamente destinada ao isolamento de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e sintomas apresentados. Uma vez preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este formulário deverá ser encaminhando, imediatamente, às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do exame RT-PCR, e orientações quanto ao isolamento do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos negativados nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo atendimento informar à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

4 – MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do Ensino Híbrido, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados, inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 43 - ANEXO I

efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não faziam parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As capacitações, obrigatórias para os servidores municipais, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como recomendação para a Rede Privada de Ensino do Município.

6 – DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) desinfecção das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de 25 a 29 de janeiro de 2021.

A 1ª (primeira) testagem dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à Rede Privada de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das datas previstas para tal à Seduc.

7 - REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica.

<https://www.gov.br/mec/pt-r/assuntos/GuiaDeretorno-dasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=M-jk3Njc%2C>

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>

4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março 2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.

5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020.

ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE ITENS AO PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS MUNICIPAIS

O Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais em Araruama está vigendo por período de tempo considerável.

Em razão disso, foi possível detectar possibilidades de ajustes nos procedimentos descritos no documento, que apesar de eficaz, pode se tornar ainda mais eficiente dentro de seu propósito, que é o de resguardar a saúde dos alunos e da comunidade escolar.

Pelo exposto, após reavaliação do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, foi possível verificar os seguintes pontos:

• No tópico que trata da Formação de Grupos de Escalonamento (página 07), deve-se acrescentar à redação o seguinte parágrafo:

“As unidades escolares, cujas salas de aula comportem o número total de alunos matriculados em determinada turma, podem definir a melhor forma de ocupação da sala; na sua totalidade ou escalonados – desde que mantenham rigorosamente o distanciamento de no mínimo 1,5m entre uma carteira e outra, conforme previsto no item Protocolo de Etiqueta Respiratória (página 07).”

• A respeito do tópico Grupo de Risco, melhor análise leva a substituir integralmente o texto pela seguinte redação:

Todos os servidores do Grupo de Risco com laudo médico deferido por comorbidade devem retornar presencialmente às suas funções em 02 de agosto do corrente ano. Tendo em vista que os mesmos já foram contemplados pelo cronograma de vacinação municipal.

Fica garantido o direito de opção pelo Responsável na forma de participação dos alunos nas aulas on line ou presencialmente. E, caso opte pelo acesso às aulas on line, o aluno deverá comprovar sua participação na plataforma virtual de ensino disponibilizada pela SEDUC e/ou em grupos criados pelas unidades escolares nas redes sociais para ampliação do atendimento ao educando e entregar pontualmente as atividades impressas, conforme as orientações de sua escola.

• Finalmente, no tópico Prioridade de Retorno às Aulas (página 08), após as devidas e constantes análises epidemiológicas, registra-se a seguinte alteração quanto à retomada das atividades escolares presenciais em âmbito municipal para a Educação Infantil:

02/08/2021 – Início das aulas presenciais para a etapa de ensino da Pré Escola da Educação Infantil – crianças matriculadas na pré-escola (04 e 05 anos de idade).

As atividades presenciais para crianças matriculadas nas creches municipais e privadas – crianças de 0 a 3 anos e 11 meses – vinculadas a este sistema de ensino terão data de retomada definida de acordo com futuras análises epidemiológicas. Sobretudo pela dificuldade desta faixa etária no cumprimento de protocolo de etiqueta respiratória e comportamental, bem como, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde, do uso de máscaras a partir, somente, de 2 anos de idade. Ressalta-se, ainda, a necessidade de cuidados que incidem maior contato físico, como colo, banho, troca de fraldas, abraço, entre outros.

ANEXO II

PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são as fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 50% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação.

5. Entrada de convidados:

- Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 44 - ANEXO II

- Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

- Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

- Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

- Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.*Não é permitido juntar mesas.

Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de portas e/ou janelas. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

11. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

12. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamen-

to também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

13. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

14. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

15. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

16. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

17. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

18. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

18.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

18.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

18.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

18.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

18.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

18.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

19. Outras informações

19.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

19.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

19.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os

itens sejam descartáveis).

19.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

19.5 - Bebedouros precisam ser desativados

19.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

19.7 - As festas precisam acabar até 01h:00.

19.8 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO, fica estabelecido:

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS, fica estabelecido:

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

3. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante e após a festa.

4. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

PROTÓCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 45 - ANEXO II

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quartenário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1. Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2. Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3. Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4. Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: as mãos deverão ser lavadas

freqüentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros, montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados.

Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes

e convidados.

PROTÓCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quartenário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid- 19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 46 - ANEXO II

não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

- Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

PROCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Casamentos

7.1 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados.

7.3 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos,

evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiro momento.

PROCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.1 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços

pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences de pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comuni-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 47 - ANEXO II

tários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo organizador do evento.

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo, uma vez durante o evento.

8. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

9. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

11. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsapp para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

12. Informações gerais:

12.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterilizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

12.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

PROTOCOLO SEGURANÇA – CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, etrocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qual-

quer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 – Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante o acompanhamento de sintomas. Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo está dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 163 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões, de reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 163/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	100	3.500.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.03.00	5	100	500.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00

ANEXO II - DECRETO 163/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2021 (A)	01/01 a 31/08/2021 (B)	01/09 a 31/12/2020 (C)	01/09 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	73.554.389,57	57.039.454,19	23.042.415,00
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	405.247,73	6.526.213,46	26.276,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	21.067,65	2.651,20
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	96.633.142,85	72.186.988,11	40.780.573,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	434.242,67	91,30	116.151,73
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	18.862.009,57	13.576.190,13	7.536.410,28
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	36.128,17	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	152.128.885,08	122.178.923,00	56.404.102,18

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{A - B}{B} \times 100 = \frac{152.128.885,08 - 122.178.923,00}{122.178.923,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 24,51%

Arrecadação Período 01/09 a 31/12/2021 (C) x Δ = 56.404.102,18 **24,51%**

Arrecadação P projetada = 13.826.449,60

Total 70.230.551,78

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21 152.128.885,08

Resultado após aplicação Tx Incremento 70.230.551,78

SOMA

222.359.436,86

Créditos orçamentários abertos por

excesso de arrecadação anteriores = 39.554.111,39

Previsão de Receita 2021 (-) 161.541.940,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 21.263.385,47

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO 21.263.385,47



Município de Araruama

Poder Executivo



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e a Exma. Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede estabelecida na Rod. Amaral Peixoto, nº 83.516 – Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP 28970-000, Telefone: (22) 2665-5263, por seu representante legal Rita de Cássia Santos de Castro, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 08.894.252-9, expedida pelo DE-TRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 073.490.167-43, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 235/2021, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, quanto ao objeto contratual, conforme exposto às fls. 03/04 e 14/15, e ainda anuência da Secretaria Municipal de Transportes às fls. 24/29, exarados no processo administrativo nº 18.976/2021, a ser considerada a devida alteração na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Leia-se:

O objeto do presente contrato é a “Locação de 15 (quinze) veículos do tipo VAN com 19 (dezenove) lugares/ passageiros + 1 lugar/motorista, com condutor devidamente habilitado, para atender a Secretaria de Transportes, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência a partir do dia 04 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do instrumento contratual à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 04 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Transportes

DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EPP
Rita de Cássia Santos de Castro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede na Rua Pedro da Costa Macedo, nº 15, Bacaxá, Saquarema/RJ, neste ato representado por seu representante legal Marcelo Sebold Rodrigues Marinho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 13133490-6, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.915.617-48, residente e domiciliado na Rua Vitória Helena, nº 02, Apto 101, Vila Capri, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 32.437/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 067/2020**, cujo objeto é a “aquisição e instalação de banners, faixas, placas, adesivos, lonas, crachás e telas ortofônicas, para serem utilizados por todas as secretarias durante o período de 12 meses”, para do mesmo passar

a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,599% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 067/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.001.001.04.122.0046.2030, ED 3.3.90.39; do Programa de Trabalho nº 02.001.001.04.131.0047.2186, ED 3.3.90.39; do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.39; do Programa de Trabalho nº 02.015.002.13.122.0046.2030, ED 3.3.90.39 do Programa de Trabalho nº 02.015.003.13.392.0013.2072, ED 3.3.90.39 do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.0034.2051, ED 3.3.90.32 do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.0034.2051, ED 3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 05 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
Marcelo Sebold Rodrigues Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO celebra- do entre Município de Araruama e Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 056835424, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.103.987-00, residente e domiciliado nessa cidade, e do outro lado a **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.013.199/0001-18, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 91, Cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, representada por seus Diretores, o Sr. Carlos Alberto Vieira Gontijo, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 21730-1, emitida pelo CRE e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.912.077-49, com endereço na Rodovia Amaral Peixoto, Km 91, Bananeiras, Cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, por si, ou por procurador com poderes expressos para este mister, tem entre si ajustado o presente **Termo de Acordo de Cooperação** em decorrência do processo administrativo nº 5472.001.0017876/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação consiste na autorização de alteração do traçado para assentamento de rede adutora DN 500MM nos logradouros públicos demonstrado no projeto acostado no processo administrativo, com autorização para corte no asfalto nos logradouros que já possuam a pavimentação, conforme croqui.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. deverá fazer a recomposição de todo o trajeto escavado e danificado, em especial, a pavimentação do trecho da Rua Prefeito Antônio Raposo em CBUQ, onde a mesma se compromete a recapear toda a largura da rua e também a proceder a recomposição dos paralelepípedos da Rua Carlos de Oliveira, restabelecendo em todo trajeto o estado em que se encontra atualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em decorrência do Acordo de Cooperação celebrado não haverá nenhum repasse de verbas e caso o participe tenha que arcar com um incremento da despesa ordinariamente por ele suportada, não significa que haverá repasse, desembolso de recursos, posto que tais gastos serão efetuados no âmbito da própria pessoa jurídica que é parte no ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para o cumprimento do objeto do presente Termo será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fiscalização

Caberá ao Município de Araruama a fiscalização, através de seus agentes públicos e prepostos, aos quais incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos

a serem entregues

PARÁGRAFO ÚNICO: A aceitação do objeto previsto na Cláusula Primeira se dará mediante a avaliação de funcionários do Município de Araruama, na qual constatará se os objetos atendem a todas as especificações contidas no presente Termo de Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Inexecução do Objeto

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento do objeto, serão aplicadas à Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contra as decisões que resultarem em penalidade, a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. poderá apresentar os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, sempre sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA QUARTA: Publicação

O Município de Araruama promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama.

CLÁUSULA QUINTA: Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente Termo de Acordo de Cooperação toda legislação concernente à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições deste termo, além do teor constante nos autos do procedimento nº. 5472.001.0017876/2021.

CLÁUSULA SEXTA: Eleição de Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Disposições Finais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. se obriga a manter, durante todo o período de execução do presente Termo, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas pela legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. se obriga a oferecer todos ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade do objeto deste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Luiz Ricardo Guedes

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.
Carlos Alberto Vieira Gontijo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.^a **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**, Procedimento Administrativo nº 3.957/2021, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente, conforme informações prestadas pela SETRA, há outro procedimento administrativo que corresponde a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das embarcações, que abrange o serviço de retirada de cracas. Assim, verifica-se que não é conveniente à Administração o prosseguimento do feito, razão pela qual vislumbra-se a hipótese de revogação do certame licitatório em análise.

4º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, procedimento administrativo nº 3.957/2021.

Araruama/RJ, 06 de Outubro de 2021.

Araruama, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

PROCESSO Nº 14183/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 097/2021

Onde se lê: DATA E HORA DA ABERTURA: 28/10/2021, às 10h00min.

Leia-se: DATA E HORA DA ABERTURA: 27/10/2021, às 10h00min.

Onde se lê: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Leia-se: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de outubro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

ERRATA

PROCESSO Nº 12893/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 109/2021

Onde se lê: DATA E HORA DA ABERTURA: 28/10/2021, às 15h00min.

Leia-se: DATA E HORA DA ABERTURA: 27/10/2021, às 15h00min.

Onde se lê: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Leia-se: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada

à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de outubro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/SETRA/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE) e BAZAN SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 05.676.371/0001-01 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos motores dos Veículos Aquaviários, sendo 02 (dois) Catamarãs 30P e 01 (um) Safari 8.0 CLX, de peças e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 22750/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.0046.2043 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 239/SEMAM/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAM (CONTRATANTE) e VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 35.851.168/0001-95 – (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de material permanente, de consumo e serviço para aplicação no Projeto Plantio de Batata Doce, conforme especificações constantes no

Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de fornecimento dos produtos e serviços será imediato, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 250.230,50 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão às contas das seguintes dotações nº 02.019.003.20.122.17.1008 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.23.00.00.00, empenho nº 1738/2021 – Programa de Trabalho nº 02.019.003.20.606.31.2082 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.25.00.00.00, empenho nº 1739/2021 – Programa de Trabalho nº 02.019.003.20.606.31.2082 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, empenho nº 1740/2021 do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de Outubro de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ nº.26.726.146/0001-02 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.035/SESAU/2020, cujo o objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo “Tipo VAN”, com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.15.942/2020.cujo.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de nº.035/SESAU/2020, Termo de Aditamento nº. 01/2021 através do Processo administrativo de aditamento de nº.18.257/2021, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 20 de outubro de 2021 e terminar em 20 de outubro de 2022.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT:10.122.2030, ED:3.3.90.39.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2021.



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 057/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 17603/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 38.249.136/0001-02, no valor de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais), cujo objeto é a contratação de empresa para recarga de extintores (CO2, PQS e AP), visando suprir as necessidades dos setores e secretarias externas desta municipalidade, exceto (SEDUC, SEPOL e SESAU).

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

c/c art. 7º da Lei 10.520/02, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 24.976/2020, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do Pregão Presencial nº 002/2021 consiste na "aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de EPs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza do departamento de serviços públicos", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo nº 24.976/2020.

2. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP solicita a punição da empresa licitante, em virtude da seguinte informação: "a empresa W S Araserv Com. & Serv. Ltda. – Me, vencedora dos itens 4, 8, 9, 17, 18, 20, 24, 26, 27, 30, 32 e 34 relacionado no empenho nº 926/2021 e 927/2021, foi notificada no dia 11/06/2021 a fazer a entrega no prazo de 48 horas, sendo que no dia 28/06/2021 encaminhou documento via e-mail informando que passaria o dia de entrega dos materiais, no entanto, no dia 21/07/2021, o representante compareceu à secretaria alegando a impossibilidade da entrega da roçadeira Sthil F350 por motivos de importação, oferecendo a entrega da roçadeira FS 220, completamente fora da especificação do edital. Além disso, não apresentou ainda, tampão de ferro fundido para amostra como sendo do tipo pesado e o mesmo não chega a ser nem do tipo leve para colocação em logradouros públicos, não sendo, portanto, aceito por esta secretaria".

3. Aliado a isso, tendo em vista as informações e todos os documentos comprobatórios, a SOUSP solicita a punição da empresa vencedora no Pregão Presencial nº 002/2021, constante do procedimento licitatório nº 24.976/2020, bem como o cancelamento do empenho nº 926/2021 e 927/2021, processo administrativo nº 10067/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 24.976/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
LUIZ RICARDO GUEDES

PROC. 24.976-2020 - NOTIFICAÇÃO - WALE COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 402/2021.

Município de Araruama, 06 de Outubro de 2021.

À empresa WALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Aos cuidados do representante Sr. Wagner Azevedo de Carvalho

Endereço: Rua General Castrioto, nº 344, Loja comp.

03, parte, Barreto, Niterói/RJ, CEP: 24.110-256.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **WALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.086.779/0001-01, com sede estabelecida na Rua General Castrioto, nº 344, Loja comp. 03, parte, Barreto, Niterói/RJ, CEP: 24.110-256, por seu representante legal Sr. Wagner Azevedo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.389.157-77, quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA DE 10%**, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 c/c IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 24.976/2020, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do Pregão Presencial nº 002/2021 consiste na "aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de EPs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza do departamento de serviços públicos", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo nº 24.976/2020.

2. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP solicita a punição da empresa licitante, em virtude da seguinte informação: "a empresa Wale Comercio e Serviços Eireli - ME, vencedora dos itens 5, 10, 11, 21 e 33 relacionado no empenho nº 928/2021, foi notificada no dia 11/06/2021 a fazer a entrega no prazo de 48 horas, sendo que no dia 24/06/2021 encaminhou documento via e-mail solicitando que fosse estendido o prazo de entrega dos materiais, inclusive com um dos itens considerado importante para o bom andamento do serviço, item este nº 11, onde o prazo de entrega seria de mais 90 dias, não entregando nenhum material até a presente data".

3. Aliado a isso, tendo em vista as informações e todos os documentos comprobatórios, a SOUSP solicita a punição da empresa vencedora no Pregão Presencial nº 002/2021, constante do procedimento licitatório nº 24.976/2020, bem como o cancelamento do empenho nº 928/2021, processo administrativo nº 10066/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 24.976/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo

PROC. 24.976-2020 - NOTIFICAÇÃO - W S ARASERV COM & SERV LTDA

Ofício nº 401/2021.

Município de Araruama, 06 de Outubro de 2021.

À empresa W S ARASERV COM. & SERV. LTDA – ME.

Aos cuidados do representante Sr. Jorge Maganha da Silva

Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 01, Engenho Velho, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **W S ARASERV COM. & SERV. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.669.459/0001-20, com sede estabelecida na Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 01, Engenho Velho, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Jorge Maganha da Silva, inscrito no CPF sob o nº 421.947.097-20, quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA DE 10%**, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 c/c IV da Lei nº 8.666/93



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 53 - PROC. 24.976-2020 - NOTIFICAÇÃO - WALE COMERCIO E SERVIÇOS

improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
LUIZ RICARDO GUEDES

PROC. 24.976-2020 - NOTIFICAÇÃO - YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 403/2021.

Município de Araruama, 06 de Outubro de 2021.

À empresa YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI.

Aos cuidados do representante Sr. Alessandro Dias Andrade

Endereço: Rua Professor Latge, nº 194, Rocha, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.420-410.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.586/0001-81, com sede estabelecida na Rua Professor Latge, nº 194, Rocha, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.420-410, por seu representante legal Sr. Alessandro Dias Andrade, inscrito no CPF sob o nº 068.649.217-00, quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA DE 10%**, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 c/c IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 24.976/2020, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do Pregão Presencial nº 002/2021 consiste na "aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de EPI's, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza do departamento de serviços públicos", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo nº 24.976/2020.

2. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP solicita a punição da empresa

licitante, em virtude da seguinte informação: "a empresa Yeshua Comércio e Serviço Dias Eireli, vencedora dos itens 2, 3, 14 e 23 relacionado no empenho nº 931/2021, foi notificada no dia 11/06/2021 a fazer a entrega no prazo de 48 horas, contudo, no dia 15/07/2021 encaminhou documento via e-mail solicitando que fosse estendido o prazo de entrega dos materiais, não entregando nenhum material até a presente data".

3. Aliado a isso, tendo em vista as informações e todos os documentos comprobatórios, a SOUSP solicita a punição da empresa vencedora no Pregão Presencial nº 002/2021, constante do procedimento licitatório nº 24.976/2020, bem como o cancelamento do empenho nº 931/2021, processo administrativo nº 10068/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 24.976/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
LUIZ RICARDO GUEDES

PROC. 24.976-2020 - NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO + MULTA - LINCK COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 400/2021.

Município de Araruama, 06 de Outubro de 2021.

À empresa LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos cuidados do representante Sr. Oziel Pinto Masser.

Endereço: Rua Geneciano Riscado da Motta, nº 45, Loja, Célio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.960-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta

cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.256.815/0001-39, com sede estabelecida na Rua Geneciano Riscado da Motta, nº 45, Loja, Célio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.960-000, por seu representante legal Sr. Oziel Pinto Masser, inscrito no CPF sob o nº 127.360.147-58, quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA DE 10%**, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 c/c IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 24.976/2020, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do Pregão Presencial nº 002/2021 consiste na "aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de EPI's, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza do departamento de serviços públicos", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo nº 24.976/2020.

2. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP solicita a punição da empresa licitante, em virtude da seguinte informação: "a empresa Linck Comercio e Serviços Ltda, vencedora do item 28 relacionado no empenho nº 929/2021, foi notificada no dia 11/06/2021 a fazer a entrega do material no prazo de 48 horas, contudo, no dia 21/07/2021, tentou apresentar produto diverso do especificado no edital, não sendo, portanto, aceito por esta secretaria".

3. Aliado a isso, tendo em vista as informações e todos os documentos comprobatórios, a SOUSP solicita a punição da empresa vencedora no Pregão Presencial nº 002/2021, constante do procedimento licitatório nº 24.976/2020, bem como o cancelamento do empenho nº 929/2021, processo administrativo nº 9967/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 24.976/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
LUIZ RICARDO GUEDES



Município de Araruama

Poder Executivo



PROC. 4.277-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ofício nº 404/2021.

Município de Araruama, 06 de Outubro de 2021.

À empresa JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Aos cuidados da representante Sr.^a Victória Marinato Borges Jabôr Batista.

Endereço: Avenida Maria Ignes de Carvalho, nº 125, Quadra B, Lote 22, Macario Lado baixo, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 056835424, DIC/RJ e do CPF nº 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.563/0001-03, com sede estabelecida na Avenida Maria Ignes de Carvalho, nº 125, Quadra B, Lote 22, Macario Lado baixo, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000, por seu representante legal Sr. Victória Marinato Borges Jabôr Batista, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 27.071.002-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 143.846.937-37, residente e domiciliada à Rua Zenita de Brito Pinheiro, nº 76, centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP: 28.230-000, quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, pelo prazo de 02(dois) anos, com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 4.277/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. A empresa JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI se quedou inerte, restando prejudicado o bom andamento processual da licitação em comento;

2. A Comissão Permanente de Licitação solicita a abertura de processo administrativo a fim de que sejam os fatos apurados e, em se tratando cabível, aplicadas as sanções pertinentes ao caso;

3. Com efeito, a legislação prevê que o uso de recursos protelatórios poderá ser punido por incidir em óbice a ato de procedimento licitatório, razão pela qual vislumbra-se a hipótese de sanção à empresa em referência.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 24.976/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde**, para a **reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **25 de outubro de 2021**, às 18:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presencias, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

- 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;
- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- 3 – Despacho E expediente;
- 4 – ORDEM DO DIA
 - 4.1–Relatórios da Fiscalização da Equipes de Saúde Bucal;
 - 4.2–Relatório da Fiscalização na Escola Municipal João Brito de Souza (Ofício nº 438 do SSMA);
 - 4.3–Presença do responsável pelos Exames de Alta Complexidade;
 - 4.4 – Discussão do ofício nº413/2021 do SSMA, sobre servidoras grávidas, retornarem aos seus postos de serviço, presencialmente;
- 5 – ASSUNTOS GERAIS

Araruama, 15 de outubro de 2021.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

ATO Nº 472 **DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOAOVANE FONTES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 473 **DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PATRICK DE ARAUJO PINHEIRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 474 **DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **PAULA IARA MELO DOS SANTOS PERLINGEIRO**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 632 **DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 35000/2018.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas no Memo DERHU nº 0637/2018.

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de setembro de 2018.

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando a redação do Artigo 175, inciso XIII: "é proibido ao funcionário: XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acostado nos autos do processo administrativo nº 35000/2018.

RESOLVE:

I – EXONERAR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 35000/2018, o servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, matrícula nº 6640, titular do cargo de **Vigia**, ocupante do Grupo Operacional do Quadro Permanente do Município de Araruama

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar retroativamente de setembro de 2016, haja vista que desde tal mês o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 633 **DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 35008/2018.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas no Memo DERHU nº 071/2018.

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de abril de 2018.

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando a redação do Artigo 175, inciso XIII: "é proibido ao funcionário: XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acostado nos autos do processo administrativo nº 35008/2018.

RESOLVE:

I – EXONERAR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 35008/2018, o servidor **JHONY DA SILVA BUCKER**, matrícula nº 9950869, titular do cargo de **Técnico em Edificações**, ocupante do Grupo Operacional do Quadro Permanente do Município de Araruama.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar retroativamente de abril de 2018, haja vista que desde tal mês o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 634 **DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6081/2019, bem como em seu processo apenso, de nº 6334/2019

ENCERRA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar nos autos do Procedimento Administrativo nº 6081/2019, que concluiu que o caso em tela não reclama punição, por estar em fina sintonia com a legalidade.

Considerando o conteúdo do Artigo 2012 da Lei Municipal 548/86: "Concluída a defesa, a comissão remeterá o processo à autoridade competente, e com relatório onde será exposta a matéria de fato e de direito, concluindo pela inocência ou responsabilidade do indiciado, indicando, no último caso, as disposições legais transgredidas e a pena que julgar cabível".

Considerando que a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar considerou o servidor, após as diligências cabíveis, culpado de violação ao disposto no Artigo 175, inciso III, da Lei Municipal 548/86

Considerando as penas elencadas no Art. 185 da Lei 548/86, e a recomendação da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar pela aplicação da pena de 10 dias de suspensão convertida em multa, na forma do §3º do Artigo 185 da Lei 548/86

RESOLVE:

I – ENCERRAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONSTANTE AUTOS DO PROCESSO 6081/2019, onde restou comprovada a infração do servidor **MARCOS ANTONIO LACERDA DOS SANTOS**, **motorista**, matrícula 10669, ao disposto no inciso III do Artigo 175 da Lei 548/86

II – APLICAR, na forma do §3º do Artigo 185 da Lei 548/89, a pena de **10 DIAS DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA**, esta arbitrada na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento e vantagens, **DEVENDO** o funcionário, **DURANTE O CUMPRIMENTO DA PENA**, permanecer no serviços durante o número de horas de trabalho normal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 646
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19808/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19808/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor ROBERT TERCIO BARCELOS, Efetivo, **Enfermeiro**, Matrícula 79.962.471, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19808/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 647
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19533/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19533/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor MICHAEL DE ABREU DUTRA DIAS, Efetivo, **Medico Neurologista**, Matrícula 992.193, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19533/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 648
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20121/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20121/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor RAFAEL JORGE SILVA LOPES MACHADO, Efetivo, **Farmacêutico**, Matrícula 79.962.494, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20121/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 652
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 550/2021, de 25 de agosto de 2021, como segue:

Onde se lê: ROCINO OLIVEIRA FRAGOSO NETO, leia-se: ROCINIO OLIVEIRA FRAGOSO NETO.

II – No Ítem I da Portaria 550/2021, onde se lê: ROCINO OLIVEIRA FRAGOSO NETO, leia-se: ROCINIO OLIVEIRA FRAGOSO NETO.

III – No Ítem II da Portaria 550/2021, onde se lê: ORIENTADOR PEDAGÓGICO, leia-se: ADVOGADO.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2021

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 653
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19717/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19717/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor ANDRÉ LUIS LIMA NOGUEIRA, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.960.807, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19717/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/09/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 654
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20110/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20110/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DEUSELIR DOS SANTOS CELESTINO**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.340, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20110/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 655
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19826/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19826/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **HELEN DA ROCHA MENEZES**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 993.230, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19826/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 656
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20161/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20161/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **GABRIELLA GOMES MICHALOPOULOS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993.649, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20161/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 657
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19986/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19986/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **CINTIA MARIA ABREU DE CASTRO CUSTÓDIO**, Efetiva, **Mendenteira**, Matrícula 79.964.025, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19986/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 659
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11475/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11475/2018.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JUDITE FERNANDES PEDROSA**, Efetiva, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 992.814, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 11475/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/04/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 661
DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **GERUZA AUXILIADORA DA CRUZ**, MATRÍCULA: 8608, para atuar como **Auxiliar de Serviços Gerais**.

II – Fica revogada a Portaria nº 362, de 27 de abril de 2012.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 668
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO INICIAL DOS RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** os servidores abaixo relacionados para compor **Comissão Especial**, com o propósito de analisar e fiscalizar os relatórios iniciais concernentes ao subsídio financeiro para custear parte da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros residentes no Município de Araruama, a saber:

I. Mônica Costa Guimarães – Matrícula 79962617

II. Marco Aurélio Martins Braga – Matrícula 9949140

III. Evelyn Nascimento Tavares Brum – Matrícula 9950446

IV. Daisy Maria Lopes da Cunha – Matrícula 79962668

V. Kátia dos Santos Gonçalves – Matrícula 79962837

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2021.

**Livia Bello
Prefeita**

**ATO Nº 475
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HENRIQUE NUNES SANTOS FILHO**, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE CULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER, com efeitos a contar de 1º outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19723/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 110/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da República de nº. 1.047 de 3 de maio de 2021.

DATA DE ABERTURA: 05/11/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19339/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 111/2021

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de Carne de IPTU, referente ao exercício de 2022, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 05/11/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

89º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 59 - 89º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá

no dia 21/10/2021 (quinta-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade

e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
297º	450940	CAROLINA VARGAS R. DE O. SIQUEIRA	10/01/1981	60	APTO
298º	157230	DANIELLA MARIA DA SILVA CRUZ	10/02/1982	60	APTO

206 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
10º	280280	GABRIEL RODRIGUES PEÇANHA	24/04/1998	61	APTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
MEMO. Nº _____ DATA ADM: ____/____/____
ATO Nº _____
CARGO: _____

Cadastro de Pessoa
Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física
Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: ____/____/____
2. Registro Profissional (nº): _____ Orgão/UF: _____ Emissão em: ____/____/____
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO:
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: ____/____/____ Emissão CNH: ____/____/____
Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)
Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.
Dep. [] Nasc.: ____/____/____ () Doc.
Dep. [] Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

18º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os estagiários habilitados e classificados na SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os Estagiários relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 21 de outubro de 2021, de 09h às 12h e de 14hrs às 16hrs, na Secretaria de Promoção Social, situada na Rua Francisco Andrade de Souza, 40, Centro, Araruama - RJ, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021, a saber:

a) RG

b) CPF

c) Comprovante de residência na cidade de Araruama

d) Histórico do curso que frequenta

e) Declaração de frequência, assinado pela instituição de ensino superior, com índice de aproveitamento do curso.

f) 1 foto 3x4

2. Caso o estagiário não apresente a documentação original e não se apresente na data mencionada no item 1, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado.

3. O estagiário deverá levar os documentos em anexos preenchidos corretamente.

4. O estagiário deverá se apresentar usando máscara de proteção.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº9950469

ANEXO I

Cargo: Serviço Social

Classificação	Nome do Candidato	Idade
11º	INGRID COUTINHO MENDES	8,34

Cargo: Psicologia

Classificação	Nome do Candidato	Coefficiente de Aproveitamento	Disciplinas Cursadas
20º	FLÁVIA TEIXEIRA RIOS RIBEIRO	8,2	20º
21º	GABRIELA MANÇUR BAZBUZ DE CARVALHO	8,1	21º
22º	MARIANA DE ANDRADE ABRANTES	8	22º



Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente **não acumulo** cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta(Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, ____de ____de ____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO. _____ Nº _____
OFÍCIO. _____ Nº _____
DATA ADM.: ____/____/____ CARGO: _____

Cadastro de Pessoa:

Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____.

Pessoa Física:

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____
SEXO: () F () M
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Grau de Instrução : () _____
Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto;
- (2) Alfabetizado;
- (3) Até 4ª série Incompleta do (7) Ensino Médio Completo;
- Ensino Fundamental;
- (4) 4ª Série Completa do (9) Superior Incompleto;
- Ensino Fundamental;
- (5) Até a 8ª Série Incompleta;
- (6) Ensino Fundamental Completo;
- (8) Médio (2º Grau) Completo;
- (9) Superior Incompleto;
- (10) Ensino Superior Completo;

DOCUMENTAÇÃO:

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____
Emissão: ____/____/____

2. CPF: _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____de ____de ____ Assinatura: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS PELOS ESTAGIÁRIOS E/OU SEUS RESPONSÁVEIS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua, AV., etc.) _____, N° _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____.

Nome: _____
CPF _____

_____ Assinatura do Declarante

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s) matrícula(s) _____ em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____ Agência (Obrigatório informar dígito): _____
Secretaria: _____ Regime: _____

OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO ESTAGIÁRIO.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do estagiário

Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO que estou ciente de que minha frequência mensal deverá ser encaminhada ao DERHU até o dia 15 de cada mês, o não cumprimento deste requerimento pode comprometer o pagamento do mês vigente. Declaro também, que o comprovante de escolaridade deve ser renovado e encaminhado ao DERHU a cada 6 (seis) meses para estagiários do ensino superior.

Araruama, ____ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 078/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.153/0001-99, com sede estabelecida na Rua Doutor José de Oliveira Campos, 322, Cidade Nova Itaperuna/RJ, neste ato por seu representante legal, Sr. Márcio Rodrigues Da Conceição Borges, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 12.833.730-0, inscrita no CPF sob o nº 056.926.137-60, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 18.531/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 078/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, varrição, capina manual, roçada, retirada de entulhos, manutenção e conservação de jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses”, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 66/2018, Presencial – SRP nº 35/2018, processo administrativo nº 128/2018 do Município de Trajano

de Moraes, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 18.531/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2021 e a terminar em 03 de outubro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 2.907.000,00 (dois milhões novecentos e sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de dezembro de 2021 o valor corresponde a R\$ 480.202,20 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e dois reais e vinte centavos), cuja despesa ocorrerá à conta do orçamento do Município, conforme o seguinte: PT 02.017.001.15.452.32.2098, ED 3.3.90.39.61.00.00.00, Empenho nº 1756/2021, Fonte de Recursos nº 100, Ficha nº 222.

III- Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiz Ricardo Guedes
Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA ME
Márcio Rodrigues da Conceição Borges
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.022.450/0001-05, com sede estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, nº 169, Casa, Centro, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Tobias Lins Alo Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.062.353-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 009.260.797-33, residente e domiciliado a Rua Paranapanema, nº 156, Areal, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.274/2020, resolvem **aditar**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 15 dias”, conforme teor descrito pelas fls. 03/12 nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, por novo período de 03 (três) meses, com início a contar de 08 de Outubro de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 08 de Janeiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a

operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.361.12.2029, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 1750/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 29 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Tobias Lins Alo Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 107-2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **PI-ROEX LTDA EPP**, através do Processo Administrativo nº 20982/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 107-2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **SHOPPING ALUMIFOGOS PIROTECNICA LTDA**, através do Processo Administrativo nº 20977/2021, que foi julgado **PROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13876/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 107/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show de fogos de artifício de no mínimo 10 (dez) minutos de duração, com balsas e flutuantes na Laguna de Araruama, para realização do Réveillon 2021/2022, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

DATA DE ABERTURA: 08/11/2021

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 21/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

Alerj autoriza isenção de tributos para compra de caminhões por autônomos

O Governo do Estado será autorizado a isentar de tributos estaduais, como o ICMS, a compra de caminhões novos por transportadores autônomos ou empresários individuais. É o que prevê o Projeto de Lei 3.203/20, do deputado Brazão (PL), que foi aprovado, em discussão única, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). O projeto será encaminhado para a sanção ou veto do governador Cláudio Castro.

A medida valerá somente para a primeira aquisição e para renovação ou troca do veículo de motoristas que tenham apenas um caminhão registrado como seu ou da sua empresa.

A isenção vale para os caminhões de peso com carga máxima maior que cinco toneladas e

o comprador deverá ter o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas. Caso o veículo seja vendido, em menos de cinco anos, para pessoas que não se enquadram nessa medida, a alíquota correspondente ao veículo deverá ser paga. A norma será regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

A concessão do benefício está condicionada à realização de um convênio junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). A medida entrará em vigor 30 dias após o estabelecimento deste acordo. O Executivo também deverá apresentar estudo de impacto financeiro orçamentário, que será publicado na internet pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz).

Covid: vacinação completa nove meses no estado com 60% da população totalmente imunizada

O Estado do Rio de Janeiro completou nesta segunda-feira, dia 18, nove meses da maior campanha de vacinação da história, com mais de 20 milhões de doses aplicadas.

Entre 14 e 20 de março de 2021, período que compreende o pico de transmissão da terceira onda da Covid-19 no território fluminense, foram registrados 30.974 casos da doença. Quase nove meses após o início da vacinação, entre 26 de setembro e 2 de outubro, foram contabilizados 1.690 casos: redução de 94%.

Nesse mesmo período, também houve queda nas internações (-81%) e nos óbitos (-73%).

De acordo com o Localiza SUS, Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), o Estado do Rio aplicou mais de 455 mil doses das vacinas contra a Covid-19 como reforço. Do total, 381 mil foram em pessoas com 60 anos ou mais, 47 mil em trabalhadores da saúde e 15 mil em pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, entre outros grupos prioritários.

Em setembro, o estado teve o menor número de óbitos provocados pelo vírus desde o início deste ano. No último mês, foram contabilizados 2.306 óbitos, 23% a menos do que o registrado em agosto, quando 3.028 mortes foram notificadas e a variante Delta se tornou predominante no estado. Em abril, período de maior mortalidade da doença no estado, foram 7.494 vidas perdidas, 69% a mais do que o contabilizado em setembro. Até o dia 15 de agosto, 268 mortes foram contabilizadas.

Programa SuperaRJ atinge a marca de 10 mil negócios beneficiados

As linhas de crédito do programa SuperaRJ alcançaram a marca de 10 mil negócios apoiados em todo o Estado do Rio de Janeiro. Cerca de R\$ 125 milhões foram liberados pela Agência de Fomento do Estado do Rio (AgeRio) para que MEIs (Microempreendedores Individuais), profissionais autônomos e informais e micro e pequenas empresas pudessem manter as suas atividades e gerar emprego e renda.

O crédito já chegou a todas as regiões, e os 10 municípios com maior número de contratos são: Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São Gonçalo, Niterói, Belford Roxo, Nova Friburgo, Volta Redonda, São João de Meriti e Magé.

Segundo o governador Cláudio Castro, o marco obtido pela AgeRio reforça que o apoio aos

negócios é crucial para o fortalecimento das atividades econômicas no estado.

- O governo tem dado atenção especial para os empreendedores de todos os portes e segmentos. Sabemos que sem o nosso apoio muitos fechariam suas portas e estão sobrevivendo graças aos recursos que estamos destinando e, sobretudo, a juro zero. O nosso propósito é fomentar as atividades que sobreviveram à crise da pandemia da Covid-19 e que precisam de recursos para se manter ou até mesmo ampliar durante este momento de retomada - disse o governador.

De acordo com o secretário de Desenvolvimento Econômico, Vinicius Farah, os resultados já refletem na economia fluminense.

- A situação dos negócios

melhorou, e o aumento do número de vacinados promete uma maior movimentação do comércio do estado nos próximos meses. Esses sinais demonstram o sucesso das medidas de apoio ao empresariado do governo, como o SuperaRJ - afirmou.

Já o presidente da AgeRio, André Vila Verde, destacou que a capilaridade do programa em todas as regiões permite que a economia local receba atenção especial.

- Nosso time tem atuado para que as linhas de crédito cheguem a todos os municípios. É importante que os negócios na capital e no interior sejam mantidos e cresçam por meio do SuperaRJ. As linhas de crédito têm ajudado milhares de famílias, e o retorno de quem já recebeu nosso apoio é o melhor possível - explicou.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 19763/2021.

ALEXANDRE DE SOUZA CUNHA, CPF nº 022.267.917-44, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0260/2021**, de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº138/2018, para a atividade de Construção de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua 07 Lote 18 Quadra 07 - Loteamento Princess Park - Praia Seca - Araruama - Rj.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 3778/2018

AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.687.896/0001-54, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO, nº 0259/2021**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, situada no seguinte endereço: RUA ORQUIDEA, Nº 0 - XV DE NOVEMBRO - ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Projeto piloto permite que cidadão solicite benefícios do INSS no cartório

Solicitar o benefício previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de salário-maternidade já no cartório no momento de registrar a criança. Ou a pensão por morte ao pedir a certidão de óbito. Essas são facilidades que o INSS pretende implantar em todo o país. A partir desse mês de outubro, está em curso um projeto piloto com 30 dias de duração em sete cartórios

das cinco regiões do país para testar o serviço.

A iniciativa é fruto de um protocolo de intenções assinado entre o INSS e a Associação dos Cartórios de Registro Civil (Arpen-Brasil). O projeto piloto vai verificar eventuais dificuldades no processo com o objetivo de fazer ajustes e aperfeiçoar o serviço.

A alternativa traz mais comodidade e agilidade para os

cidadãos, sobretudo para aqueles que vivem em cidades onde não há agências do INSS. Hoje, o INSS tem 1.557 agências que recebem solicitações de benefícios como salário maternidade e pensão por morte. A intenção é que a população possa fazer o pedido de benefícios também nos 7.650 cartórios de Registro Civil que estão presentes em todos os municípios brasileiros.